

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Prefeitura Municipal de São Benedito
Cidade da fé, cidade das flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Ano I - Edição Nº 2869 de 25 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal de São Benedito Benedito
CNPJ: 07.778.129/0001-74
www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2621



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2869 de 25 de Junho de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

DECRETOS: 53/2021

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARTICIPATIVO– PPA 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2869 de 25 de Junho de 2021

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETOS: 53/2021

DECRETO Nº 053/2021, de 16 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARTICIPATIVO - PPA 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAUL LIMA MACIEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.527, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus-COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que cabe ao município a adoção de medidas preventivas, de controle e de contenção de riscos à saúde pública dos cidadãos, buscando evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de audiência pública presencial, decorrente do atual estágio da pandemia que atravessa o mundo, causada pela COVID-19, mormente ante a imprevisibilidade dos agravos do cenário epidemiológico a restringir a programação e realização de reuniões dessa natureza;

CONSIDERANDO que a comunicação em ambiente virtual respeita o isolamento social e a quarentena preventivamente alinhada a todos os esforços que o município vem adotando para evitar a disseminação do Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - A elaboração do Plano Plurianual Participativo - PPA 2022-2025, sob a coordenação, supervisão e consolidação da Secretaria Municipal de Administração, obedecerá às normas deste Decreto.

§ 1º - O PPA 2022-2025 abrangerá todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes e Não Dependentes, e Fundos a eles vinculados.

§ 2º - Fica facultada a participação de representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Município na elaboração do PPA 2022-2025 que se dará em conformidade com as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º - O PPA 2022-2025 dos órgãos e entidades do Poder Executivo, em uma concepção de planejamento estratégico integrado, será construído em consonância com o Plano de Governo, proposto pelo senhor prefeito municipal.

Parágrafo Único - Os planos e eixos estratégicos organizacionais serão elaborados sob a coordenação geral da Secretaria Municipal Administração, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, e coordenação setorial das diversas secretarias, existentes no

Prefeitura Municipal de São Benedito Benedito

CNPJ: 07.778.129/0001-74

www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2621



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 2869 de 25 de Junho de 2021

município.

Art. 3º - Excepcionalmente em decorrência da pandemia da COVID-19, para o PPA 2022-2025, a participação da sociedade em sua construção, ocorrerá por meio de uma Plataforma em formato WEB, acessível por computadores ou dispositivos móveis com acesso à internet, por Navegador.

Parágrafo Único - O Software é gerenciado pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O processo de participação do cidadão, será realizado por meio de Elaboração, Consulta, Votação e Acompanhamento de Propostas, realizadas na Plataforma disponibilizada pelo Executivo Municipal.

§ 1º - Poderão elaborar e votar propostas, os cidadãos residentes no Município, em qualquer de seus distritos.

§ 2º - A comprovação de residência se dará na Plataforma, e poderá ser consultada pelo Gestor do Sistema, caso seja necessário.

Art. 5º - As propostas elaboradas, que estiverem dentro de padrão mínimo de aceitabilidade, serão colocadas em votação, salientando, que devem observar a atual situação econômico-financeira, assim como, serem compatíveis com a realidade do Município de São Benedito-CE.

§ 1º - As propostas aceitas, serão disponibilizadas para votação

§ 2º - As propostas não aceitas, deverão conter uma justificativa embasada para sua recusa, que ficará disponível para todos os interessados.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração divulgará manual e vídeos explicativos, contendo a metodologia, critérios e procedimentos, bem como a usabilidade do sistema, que ficarão disponíveis na Plataforma.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá emitir instruções complementares a este Decreto.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, em 16 de Junho de 2021.

Saul Lima Maciel
-PREFEITO MUNICIPAL-

